



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0381/2024.

“Proíbe o uso da expressão "gratuito" ou termos similares para designar serviços públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina..”

Autor: Deputado Matheus Cadorin

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise propõe vedar o uso da expressão “gratuito” ou de termos equivalentes na descrição ou divulgação de serviços públicos prestados pelo Estado de Santa Catarina ou por seus órgãos, autarquias e entidades.

O texto determina que sejam utilizadas expressões que explicitem a origem dos recursos utilizados, como, por exemplo, “financiado pelos impostos pagos pelos cidadãos”.

A proposta se aplica a todas as formas de comunicação institucional e estabelece penalidades administrativas, nos termos da legislação vigente, aos responsáveis pelo descumprimento.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.



Sob o ponto de vista formal, verifico que a proposta não se enquadra no art. 50, § 2º da Constituição do Estado, que trata da iniciativa privativa do governador do estado.

Sob o ponto de vista material, ao determinar que a linguagem utilizada em campanhas e comunicações institucionais reflita a real origem dos recursos empregados, o projeto reforça o princípio da publicidade, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, por apresentar adequação técnica e inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0381/2024**.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator